



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

**EDITAL DO PROAD Nº 7670/2019-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de confecção de letras e brasões, incluindo instalação, destinados às diversas Unidades deste E. Tribunal, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Registro de Preços: Sim

Possibilidade de Adesão: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 332.324,45

Data e local da disputa: 17/10/19, até as 13h00 para inserir propostas; e, às **14h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação BB nº: 788144

Vistoria: Não se aplica

Amostra/Material Técnico ilustrativo: Vide Anexo I

Laudo/Certificado: Não se aplica

Documentos de Habilitação

Vide Anexo II

Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas úteis após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2521/2523/2580



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

EDITAL DO PROAD Nº 7670/2019-1

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de confecção de letras e brasões, incluindo instalação, destinados às diversas Unidades deste E. Tribunal, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 13h00 do dia 17/10/2019
b. Início da disputa de preços:	17/10/2019, às 14h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11 do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. ou Eventuais dúvidas relativas ao sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil poderão ser sanadas na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, ou pelos demais contatos disponibilizados no site.

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios (subitem 10.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017) no:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br;

4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (<http://portal.trt15.jus.br/empresas-apanadas>);

4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 – LOTCU, (obtida em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL DO LOTE (de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência)**, em reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Só se aplica o sorteio **quando houver empate entre as propostas e ausência de lances**.

6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, **às 14 horas**, no Auditório do Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o



sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá observar o disposto no subitem 12.5 e subsequentes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG nº 05/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;



8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, ou houver desclassificação ou inabilitação, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br). O envio do original da proposta ocorrerá em momento posterior, conforme o disposto no subitem 12.5.3.

10.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.1.2. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

10.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número e dígito da conta, número e dígito da agência e nome do banco (ver Anexo III).

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado "DAS SANÇÕES".

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS" e "MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP", deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou fac-símile, na forma especificada no subitem 10.1., a partir da solicitação do pregoeiro no sistema licitacoes-e.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

subitem 10.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente registrado no órgão competente, ressalvada a hipótese prevista no artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015, ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício (Acórdão 1370/2015-Plenário). Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP) anexa a este instrumento.

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
A/C Coordenadoria de Licitações
Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 2º andar - Centro
Campinas/SP - CEP 13015-081

13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", deste edital.

13.4.1. Uma vez declarado o vencedor, será a ele adjudicado o objeto do certame, tão somente, na hipótese da inexistência da interposição de recurso.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, registrando-a, exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail (licita@trt15.jus.br), a Proposta Atualizada de Preços, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.1.1.1. A Proposta Atualizada a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com o título: CADASTRO DE RESERVA.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. O cadastro de reserva aplicar-se-á, outrossim, no caso de exclusão do primeiro colocado, na hipótese delineada no parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus materiais com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15. DOS RECURSOS

15.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor e após o término do prazo para formação do cadastro reserva, conforme item 14, e posteriormente declarado vencedor será aberto prazo para demais licitantes manifestarem intenção de recorrer.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão ao direito de interposição recursal.

15.2.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

15.2.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Eventual recurso deverá ser dirigido à Senhora Secretária da Administração deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.2.1.

15.3.1. Não obstante o disposto no subitem 15.3, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.3.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes que encaminharam proposta para participação do cadastro reserva, conforme item 14 deste edital. Caso não haja empresas registradas no cadastro reserva, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.2. O fornecimento, os prazos, a aplicação de sanções, bem como o pagamento se darão conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais.

16.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

16.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da contratação, sob pena de rescisão.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto deste Edital.

17.2. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.

17.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.3.1. O Tribunal poderá rever semestralmente se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado. Caso não seja feita a revisão semestral dos preços registrados, deve constar a justificativa para tanto.

18.3.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



18.4.1. Ocorrendo a liberação do fornecedor, conforme subitem 18.4, o Tribunal irá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou Autorização de Compra nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal;
- IX. não retirar a Nota de Empenho.

21. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2521 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

22.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 04 de outubro de 2019.

Ana Carolina dos Santos Ramos
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de confecção de letras e brasões, incluindo instalação, destinados às diversas Unidades deste E. Tribunal, conforme especificações e condições expressas neste Termo de Referência, parte integrante deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1.1	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 15 cm de altura.	50 Letras
1.2	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 18 cm de altura.	65 Letras
1.3	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 20 cm de altura.	65 Letras
1.4	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 25 cm de altura.	75 Letras
1.5	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 30 cm de altura.	50 Letras
1.6	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 35 cm de altura.	50 Letras
1.7	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 40 cm de altura.	40 Letras
1.8	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 45 cm de altura.	40 Letras
1.9	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 15 cm de altura.	50 letras
1.10	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 18 cm de altura.	110 letras
1.11	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 20 cm de altura.	110 letras
1.12	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 25 cm de altura.	110 Letras
1.13	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal	90 Letras



	galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 30 cm de altura.	
1.14	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 35 cm de altura.	60 Letras
1.15	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 40 cm de altura.	60 Letras
1.16	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 45 cm de altura.	60 Letras
1.17	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 40 cm de altura.	02 Unidades
1.18	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 50 cm de altura.	04 Unidades
1.19	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 60 cm de altura.	04 Unidades
1.20	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 70 cm de altura.	02 Unidades
1.21	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 80 cm de altura.	02 Unidades
1.22	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 90 cm de altura.	02 Unidades
1.23	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 40 cm de altura	05 Unidades
1.24	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 50 cm de altura	06 Unidades
1.25	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 60 cm de altura	08 Unidades
1.26	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 70 cm de altura	06 Unidades
1.27	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 80 cm de altura	04 Unidades
1.28	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em	04 Unidades



	baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 90 cm de altura	
1.29	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 1m de altura	01 Unidade
1.30	Instalação de letreiros na Circunscrição I Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	600 Letras
1.31	Instalação de letreiros na Circunscrição II Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400 Letras
1.32	Instalação de letreiros na Circunscrição III Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400 Letras
1.33	Instalação de letreiros na Circunscrição IV Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	600 Letras
1.34	Instalação de letreiros na Circunscrição V Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	300 Letras
1.35	Instalação de letreiros na Circunscrição VI Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	300 Letras
1.36	Instalação de letreiros na Circunscrição VII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	350 Letras
1.37	Instalação de letreiros na Circunscrição VIII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400 Letras
1.38	Instalação de brasões na Circunscrição I Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	20 Unidades
1.39	Instalação de brasões na Circunscrição II Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	08 Unidades
1.40	Instalação de brasões na Circunscrição III Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	10 Unidades
1.41	Instalação de brasões na Circunscrição IV Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	15 Unidades
1.42	Instalação de brasões na Circunscrição V Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	06 Unidades
1.43	Instalação de brasões na Circunscrição VI Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	08 Unidades
1.44	Instalação de brasões na Circunscrição VII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	08 Unidades
1.45	Instalação de brasões na Circunscrição VIII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	10 Unidades



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

1.1.1. A profundidade das letras deverá ser de 2,5 cm e as alturas das mesmas são as detalhadas neste Termo de Referência;

1.1.2. A profundidade dos brasões deverá ser de 2,5 cm e, conforme Lei 8.421/92, deverá ser obedecida a proporção de quinze de altura por quatorze de largura, ou seja, a largura deverá ser 93,33% da altura. As alturas dos brasões estão detalhadas neste Termo de Referência. As cinco estrelas deverão estar devidamente dispostas de acordo com a Lei 8.421/92, na forma da constelação Cruzeiro do Sul;

1.1.3 A fonte a ser utilizada para confecção das letras será definida pela Coordenadoria de Projetos e Obras;

1.1.4. A quantidade indicada neste Termo de Referência é meramente estimativa de consumo e será ativada de acordo com as necessidades deste E. Tribunal, e

1.1.5. Poderá ser solicitada a instalação de letras/brasões para as diversas unidades sob responsabilidade deste E. Tribunal, conforme segue.

Circunscrição	Localidade
01	Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas , Campo Limpo Paulista, Capivari, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jundiaí, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista, Sumaré, Vinhedo
02	Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba , Tatuí, Tietê
03	Aparecida, Caçapava, Campos do Jordão, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos , São Sebastião, Taubaté, Ubatuba
04	Américo Brasiliense, Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo, Orlandia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto , São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga
05	Andradina, Araçatuba , Birigui, Lins, Penápolis, Pereira Barreto
06	Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Prudente , Presidente Venceslau, Rancharia, Teodoro Sampaio, Tupã
07	Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto , Tanabi, Votuporanga
08	Avaré, Bariri, Bauru , Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo

1.2. Há arquivos com fotos, projetos e/ou croquis que podem ser disponibilizados às empresas licitantes.

1.2.1. Os arquivos deverão ser solicitados à Coordenadoria de Projetos e Obras para que sejam enviados ao solicitante, via e-mail.

1.2.2. Caso haja incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá o descrito no Termo de Referência.

2. AMOSTRAS

a) O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar amostra do material cotado.



b) Deverá ser entregue amostra do produto ofertado, na quantidade e nos moldes especificados neste Termo de Referência, portando etiqueta com a identificação do produto, permitindo o reconhecimento de marca, com indicação do nome da empresa licitante e do número do processo licitatório, conforme segue:

- deverá ser fornecida 01 (uma) unidade dos materiais constantes dos itens 1.8, 1.21 e 1.45 como amostra inicial, que será submetida à verificação pela Coordenadoria de Projetos e Obras;

- As amostras das letras (itens 1.8 e 1.21) serão avaliadas observando-se a pintura e a qualidade do material, que não poderá ter manchas; serão verificadas, ainda, a espessura das chapas e espessura e altura das letras; A amostra do brasão (item 1.45) será avaliada observando-se a pintura e a qualidade do material, que não poderá ter manchas; será verificada, também, a espessura da chapa, bem como a proporcionalidade entre a altura e a largura.

- A profundidade das letras deverá ser de 2,5 cm e as alturas das mesmas estão detalhadas neste Termo de Referência;

- A profundidade dos brasões deverá ser de 2,5 cm e, conforme Lei 8.421/92, deverá ser obedecida a proporção de quinze de altura por quatorze de largura, ou seja, a largura deverá ser 93,33% da altura. As alturas dos brasões estão detalhadas neste Termo de Referência. As cinco estrelas deverão estar devidamente dispostas de acordo com a Lei 8.421/92, na forma da constelação Cruzeiro do Sul;

c) A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico, das 12h00 às 18h00.

d) A amostra entregue será submetida à área requisitante deste TRT, para análise e respectivo parecer técnico, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

e) Não aprovada a amostra, nos termos do parecer da área requisitante, ou, ainda, não encaminhada a amostra solicitada, o licitante será desclassificado.

f) A amostra que for rejeitada, por não atender às especificações, deverá ser retirada das dependências deste E. Tribunal, a partir da homologação do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Para tanto, a empresa deverá entrar em contato com a área requisitante solicitando o agendamento para retirada. Vencido o prazo, à amostra será dado destino que melhor convier a este Órgão.

g) Para análise do produto, a amostra poderá ser destruída. Assim, a amostra será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente dos testes efetuados.

h) A amostra apresentada pela empresa vencedora do certame ficará retida, até o término da contratação, para comparação com os produtos entregues e, sob hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido.

3. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa vencedora da licitação deverá, após assinatura da Ata de Registro de Preços, antes da primeira solicitação de execução de serviços, realizar vistoria no Edifício Sede Judicial (Rua Barão de Jaguará nº 901 – Centro - Campinas/SP), Edifício Sede Administrativo (Rua Doutor Quirino nº 1080 – Centro - Campinas/SP) e do Fórum Trabalhista de Campinas (Avenida José de Souza Campos nº 422 - Campinas/SP), para conhecer o padrão de letreiro utilizado por este E. Tribunal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

3.2. A Coordenadoria de Projetos e Obras emitirá Termo de Requisição contendo especificação do texto a ser fornecido/instalado e o local (prédio) onde será feita a instalação das letras/brasão. O agendamento da instalação será junto à Coordenadoria de Projetos e Obras. O serviço de instalação será acompanhado por servidor da unidade local, a ser indicado pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

3.2.1. Os contatos para agendamentos devem ser realizados junto ao Sr. Flávio Cabral, da Coordenadoria de Projetos e Obras, pelo telefone (19) 3232-4388, das 10 às 19 horas.

3.3. O gestor da ata de registro de preços será o Sr. Flávio Roberto Opúsculo Cabral, Coordenador de Projetos e Obras.

4. HISTÓRICO DE CONSUMO:

4.1. Quantidades requisitadas para as letras e brasões na Ata vigente:

Item	Quantidade de letras
1.1	0
1.2	0
1.3	0
1.4	0
1.5	0
1.6	0
1.7	0
1.8	0
1.9	0
1.10	59
1.11	0
1.12	34
1.13	0
1.14	0
1.15	0
1.16	0
1.17	0
1.18	0
1.19	02
1.20	0
1.21	0
1.22	0
1.23	0
1.24	0
1.25	0
1.26	0
1.27	0
1.28	0
1.29	51
1.30	0
1.31	0
1.32	0
1.33	42
1.34	0
1.35	0
1.36	0



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

1.37	0
1.38	0
1.39	0
1.40	0
1.41	0
1.42	0
1.43	0
1.44	0
1.45	0
Total	188 unidades

4.2. **Histórico de consumo:** 256 letras e 06 brasões.

4.3. **Estimativa de consumo:** em torno de 102 letras e 03 brasões.

4.4. **Quantidade para Consumo Imediato:** Não há.

4.5. **Estimativa de periodicidade de aquisição:** Não se aplica.

4.6. **Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:** Não é possível prever.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Não há critérios a serem observados.

6. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

Em virtude do desconhecimento prévio do local a ser instalado, o agendamento prévio e nomes de contato serão informados quando da solicitação do objeto.

7. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 15 cm de altura.	50	letras	87,50	4.375,00
2	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 18 cm de altura.	65	letras	108,18	7.031,70
3	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 20 cm	65	letras	101,67	6.608,55



	de altura.				
4	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 25 cm de altura.	75	letras	109,50	8.212,50
5	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 30 cm de altura.	50	letras	120,00	6.000,00
6	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 35 cm de altura.	50	letras	176,67	8.833,50
7	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 40 cm de altura.	40	letras	206,33	8.253,20
8	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 45 cm de altura.	40	letras	207,50	8.300,00
9	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 15 cm de altura.	50	letras	45,00	2.250,00
10	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 18 cm de altura.	110	letras	53,00	5.830,00
11	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 20 cm de altura.	110	letras	57,00	6.270,00



12	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 25 cm de altura.	110	letras	68,75	7.562,50
13	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 30 cm de altura.	90	letras	81,00	7.290,00
14	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 35 cm de altura.	60	letras	97,50	5.850,00
15	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 40 cm de altura.	60	letras	119,00	7.140,00
16	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 45 cm de altura.	60	letras	132,50	7.950,00
17	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 40 cm de altura.	2	unidades	760,00	1.520,00
18	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 50 cm de altura.	4	unidades	1.245,00	4.980,00
19	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado,	4	unidades	1.350,00	5.400,00



	espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 60 cm de altura.				
20	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 70 cm de altura.	2	unidades	1.625,00	3.250,00
21	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 80 cm de altura.	2	unidades	2.650,00	5.300,00
22	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 90 cm de altura.	2	unidades	3.205,00	6.410,00
23	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 40 cm de altura.	5	unidades	895,00	4.475,00
24	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 50 cm de altura.	6	unidades	1.387,50	8.325,00
25	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 60 cm de altura.	8	unidades	2.107,50	16.860,00
26	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 70 cm de altura.	6	unidades	2.461,50	14.769,00
27	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em	4	unidades	2.750,00	11.000,00



	aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 80 cm de altura.				
28	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 90 cm de altura.	4	unidades	3.050,00	12.200,00
29	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 1m de altura.	1	unidades	4.110,00	4.110,00
30	Instalação de letreiros na Circunscrição I Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	600	letras	34,98	20.988,00
31	Instalação de letreiros na Circunscrição II Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400	letras	38,85	15.540,00
32	Instalação de letreiros na Circunscrição III Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400	letras	45,50	18.200,00
33	Instalação de letreiros na Circunscrição IV Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	600	letras	20,00	12.000,00
34	Instalação de letreiros na Circunscrição V Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	300	letras	20,00	6.000,00
35	Instalação de letreiros na Circunscrição VI Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	300	letras	51,00	15.300,00
36	Instalação de letreiros na Circunscrição VII Observação: deve ser	350	letras	52,25	18.287,50



	considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.				
37	Instalação de letreiros na Circunscrição VIII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400	letras	22,50	9.000,00
38	Instalação de brasões na Circunscrição I Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	20	unidades	101,50	2.030,00
39	Instalação de brasões na Circunscrição II Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	8	unidades	102,50	820,00
40	Instalação de brasões na Circunscrição III Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	10	unidades	110,00	1.100,00
41	Instalação de brasões na Circunscrição IV Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	15	unidades	115,00	1.725,00
42	Instalação de brasões na Circunscrição V Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	6	unidades	125,00	750,00
43	Instalação de brasões na Circunscrição VI Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	8	unidades	166,00	1.328,00
44	Instalação de brasões na Circunscrição VII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	8	unidades	167,50	1.340,00
45	Instalação de brasões na Circunscrição VIII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	10	unidades	156,00	1.560,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - LOTE 01 (R\$)					332.324,45

Classificação Orçamentária:

Brasão: Valor total estimado – R\$ 98.599,00



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

02.122.0571.4256.0035 - APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO – DESPESAS DIVERSAS
33.90.30 - Material de consumo
50 - Bandeiras, flâmulas e insígnias

Instalação: Valor total estimado – R\$ 125.968,50

02.122.0571.4256.0035 - APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO – DESPESAS DIVERSAS
33.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
16 - Manutenção e conserv de bens imóveis

Letreiro: Valor total estimado – R\$ 107.756,95

02.122.0571.4256.0035 - APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO – DESPESAS DIVERSAS
33.90.30 - Material de consumo
44 - Material de sinalização visual e outros

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A) OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

1. O PRESTADOR DE SERVIÇO se compromete a dar plena e fiel execução à ata de registro de preços, e se obriga a:

1.1. Nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência da Ata.

1.2. Comunicar, durante a vigência da ata de registro de preços, quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

1.3. Arcar com toda despesa de envio ou retirada de produtos.

1.4. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

1.5. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT-Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:

- 1) Comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do ajuste:
 - a.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - a.2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.



B) RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsabilizado civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

2. Deverá o PRESTADOR DE SERVIÇOS proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento.

3. Responderá também, administrativamente, o PRESTADOR DE SERVIÇOS por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

C) OBRIGAÇÕES DO TRT

1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, o pagamento dos serviços efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.

2. O TRT se compromete, ainda, a permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR DE SERVIÇO, devidamente identificados, nas suas dependências, para execução dos produtos, nos horários estabelecidos.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prestação dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.

1.1. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao PRESTADOR DE SERVIÇO, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇO não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho deverá ser retirada junto à Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

1.1.1. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇO não confirme o recebimento da Nota de Empenho em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de execução do serviço.

1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR DE SERVIÇO durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do PRESTADOR DE SERVIÇO, por ocasião do empenho da despesa, implicará



aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2. Os materiais deverão ser entregues, devidamente instalados, em qualquer das Unidades listadas no item 1 deste Termo de Referência, na localidade especificada na Nota de Empenho, acompanhados da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura.

3. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigar-se-á a efetuar a entrega e instalação dos materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

4. O PRESTADOR DE SERVIÇO obrigar-se-á a garantir os materiais e os serviços de instalação pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo por este Tribunal.

10. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da execução dos serviços, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Coordenador de Projetos e Obras deste TRT.

2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a quantidade, a marca/modelo, se houve, os valores unitário e total, bem como o número deste processo que deu origem à aquisição.

3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o PRESTADOR DE SERVIÇO, em nenhuma hipótese, interromper as demais instalações eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do prestador de serviço, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

4. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo PRESTADOR DE SERVIÇO no processo licitatório.

4.1. Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura / boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS / PASEP, COFINS, ISSQN, INSS).

4.2. No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela empresa e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos por este E. TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.



4.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o PRESTADOR DE SERVIÇO efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.4. Na data de emissão da ordem bancária, o PRESTADOR DE SERVIÇO deverá possuir, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou força maior.

4.4.1. Cessadas as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da empresa vencedora e, caso seja verificada irregularidade, o ajuste poderá ser rescindido por culpa da empresa vencedora, a critério do TRT, nos termos do item "SANÇÕES", com a aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.2. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do PRESTADOR DE SERVIÇO, refere-se aos trâmites interbancários.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o PRESTADOR DE SERVIÇO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo TRT, encargos moratórios à taxa nominal de 6% A.A. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$; onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

11. SANÇÕES

1. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contadas a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Termo de Referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

1.1. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

2. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

2.1. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do PRESTADOR DE SERVIÇO. Inexistindo crédito em favor do PRESTADOR DE SERVIÇO, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento - AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

3. A aplicação das multas estabelecidas neste item, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT cancele unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais



sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao PRESTADOR DE SERVIÇO o contraditório e a prévia defesa.

5. Se o PRESTADOR DE SERVIÇO não efetuar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, o cancelamento do ajustado.

6. O cancelamento do ajustado por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO por inexecução do ajustado ou pela não execução dos serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do serviço não executado.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Projetos e Obras deste TRT, designado gestor da ata de registro de preços.

2. A fiscalização de que trata este item:

- a) será exercida no interesse da Administração;
- b) não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, sem qualquer ônus para este E. Tribunal.

13. VEDAÇÕES

Fica vedada a contratação, pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005.

14. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DA ATA

1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o PRESTADOR DE SERVIÇO, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) O PRESTADOR DE SERVIÇO remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Não se verifique fraude à licitação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 04 de outubro de 2019.

Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração



ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;

1.2 a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;

1.3 é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;

1.4 os documentos deste item deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.1 a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários.

2.2 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006.

2.4 as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, e FGTS (alínea "c" e "d")



2.5 caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item 2 deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais.

3. Qualificação técnica

3.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar o seguinte documento:

a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, a prestação de serviço de confecção referente ao item 1.8 (Lettreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes, medida: 45 cm de altura) ou de confecção referente ao item 1.21 (Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta, medida: 80 cm de altura) e de instalação, referente ao item 1.45 (Instalação de brasões. Deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação), devendo constar, no atestado, a duração e período do contrato.

b) O(s) Atestado(s) deve(m) indicar um quantitativo mínimo de 100 letras fornecidas ou de, pelo menos, um brasão fornecido e instalado nas condições requisitadas pelo Tribunal.

3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.3. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) requisitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os materiais.

3.4. Os documentos exigidos neste item "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.

3.5. Em atendimento à previsão da IN 05/2017, anexo VII-A, os documentos previstos neste item poderão ser submetidos ao setor requisitante ou à área técnica deste Regional, para a devida manifestação.

4. Qualificação econômico-financeira (Acórdão 891/2018 – Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.1 Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

4.1.1.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

4.1.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

4.1.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

4.2. A documentação exigida neste item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo "Modelo de Declarações Gerais").

5.2 caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.

TEMOS A ESCLARECER:

- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados.
- Os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- Não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- As certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- A ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo;



ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de confecção de letras e brasões, incluindo instalação, destinados às diversas Unidades deste E. Tribunal, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 15 cm de altura.	50	letras		
2	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 18 cm de altura.	65	letras		
3	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 20 cm de altura.	65	letras		
4	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 25 cm de altura.	75	letras		
5	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 30 cm de altura.	50	letras		
6	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 35 cm de altura.	50	letras		
7	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 40 cm de altura.	40	letras		



8	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 45 cm de altura.	40	letras		
9	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 15 cm de altura.	50	letras		
10	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 18 cm de altura.	110	letras		
11	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 20 cm de altura.	110	letras		
12	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 25 cm de altura.	110	letras		
13	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 30 cm de altura.	90	letras		
14	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 35 cm de altura.	60	letras		
15	Letreiro em chapa para	60	letras		



	fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 40 cm de altura.				
16	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 45 cm de altura.	60	letras		
17	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 40 cm de altura.	2	unidades		
18	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 50 cm de altura.	4	unidades		
19	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 60 cm de altura.	4	unidades		
20	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 70 cm de altura.	2	unidades		
21	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 80 cm de altura.	2	unidades		
22	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 90 cm de altura.	2	unidades		
23	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação	5	unidades		



	em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 40 cm de altura.				
24	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 50 cm de altura.	6	unidades		
25	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 60 cm de altura.	8	unidades		
26	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 70 cm de altura.	6	unidades		
27	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 80 cm de altura.	4	unidades		
28	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 90 cm de altura.	4	unidades		
29	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 1m de altura.	1	unidades		
30	Instalação de letreiros na Circunscrição I Observação: deve ser	600	letras		



	considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.				
31	Instalação de letreiros na Circunscrição II Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400	letras		
32	Instalação de letreiros na Circunscrição III Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400	letras		
33	Instalação de letreiros na Circunscrição IV Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	600	letras		
34	Instalação de letreiros na Circunscrição V Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	300	letras		
35	Instalação de letreiros na Circunscrição VI Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	300	letras		
36	Instalação de letreiros na Circunscrição VII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	350	letras		
37	Instalação de letreiros na Circunscrição VIII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400	letras		
38	Instalação de brasões na Circunscrição I Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	20	unidades		
39	Instalação de brasões na Circunscrição II Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	8	unidades		
40	Instalação de brasões na Circunscrição III Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	10	unidades		
41	Instalação de brasões na Circunscrição IV Observação: deve ser	15	unidades		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

	considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.				
42	Instalação de brasões na Circunscrição V Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	6	unidades		
43	Instalação de brasões na Circunscrição VI Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	8	unidades		
44	Instalação de brasões na Circunscrição VII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	8	unidades		
45	Instalação de brasões na Circunscrição VIII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	10	unidades		
VALOR TOTAL - LOTE 01					

Proposta válida por 120 (cento e vinte) dias.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

Agência nº:

Dígito:

Conta Corrente nº:

Dígito:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa licitante



CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital e se o produto ofertado cumpre os requisitos indicados no Termo de Referência (Anexo I), inclusive com aplicação de teste, se previsto no documento convocatório.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

LOTE ____				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
—	_____	—		
VALOR TOTAL - LOTE ____				



ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária da Administração, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria DG nº 01/2018, artigo 3º, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 26/12/2018, em conformidade com o resultado do Proad nº 7670/2019 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de confecção de letras e brasões, incluindo instalação, destinados às diversas Unidades deste E. Tribunal, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, da empresa abaixo identificada cuja prestação de serviços foi adjudicado na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Proad nº 7670/2019, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 15 cm de altura.	50	letras		
2	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 18 cm de altura.	65	letras		
3	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 20 cm de altura.	65	letras		
4	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 25 cm de altura.	75	letras		
5	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos	50	letras		



	não aparentes. Medida: 30 cm de altura.				
6	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 35 cm de altura.	50	letras		
7	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 40 cm de altura.	40	letras		
8	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 45 cm de altura.	40	letras		
9	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 15 cm de altura.	50	letras		
10	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 18 cm de altura.	110	letras		
11	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 20 cm de altura.	110	letras		
12	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 25 cm de altura.	110	letras		
13	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado,	90	letras		



	espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 30 cm de altura.				
14	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 35 cm de altura.	60	letras		
15	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 40 cm de altura.	60	letras		
16	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 45 cm de altura.	60	letras		
17	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 40 cm de altura.	2	unidades		
18	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 50 cm de altura.	4	unidades		
19	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 60 cm de altura.	4	unidades		
20	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 70 cm de altura.	2	unidades		
21	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em	2	unidades		



	aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 80 cm de altura.				
22	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 90 cm de altura.	2	unidades		
23	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 40 cm de altura.	5	unidades		
24	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 50 cm de altura.	6	unidades		
25	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 60 cm de altura.	8	unidades		
26	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 70 cm de altura.	6	unidades		
27	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 80 cm de altura.	4	unidades		
28	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do	4	unidades		



	Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 90 cm de altura.				
29	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 1m de altura.	1	unidades		
30	Instalação de letreiros na Circunscrição I Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	600	letras		
31	Instalação de letreiros na Circunscrição II Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400	letras		
32	Instalação de letreiros na Circunscrição III Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400	letras		
33	Instalação de letreiros na Circunscrição IV Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	600	letras		
34	Instalação de letreiros na Circunscrição V Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	300	letras		
35	Instalação de letreiros na Circunscrição VI Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	300	letras		
36	Instalação de letreiros na Circunscrição VII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	350	letras		
37	Instalação de letreiros na Circunscrição VIII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400	letras		
38	Instalação de brasões na Circunscrição I Observação: deve ser considerada a altura média de	20	unidades		



	3 a 7 metros para instalação.				
39	Instalação de brasões na Circunscrição II Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	8	unidades		
40	Instalação de brasões na Circunscrição III Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	10	unidades		
41	Instalação de brasões na Circunscrição IV Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	15	unidades		
42	Instalação de brasões na Circunscrição V Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	6	unidades		
43	Instalação de brasões na Circunscrição VI Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	8	unidades		
44	Instalação de brasões na Circunscrição VII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	8	unidades		
45	Instalação de brasões na Circunscrição VIII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	10	unidades		
VALOR TOTAL - LOTE 01					

EMPRESA

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

Campinas, ____ de _____ de 2019.

TRT

PRESTADOR DE SERVIÇO



ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

VIII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII - que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

XIII - para fins do disposto no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Tribunal.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7670/2019-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____(razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal